Resolução CEE-PSDB/SC n° 608/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, CIRCUNSCRIÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o art.81 c/c o art. 86 do Estatuto Partidário, e,

CONSIDERANDO, o que diz o artigo 95 do Estatuto do PSDB:

Art.95 - *"À Convenção Municipal compete:*
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - eleger os membros do Diretório Municipal, os Delegados e Suplentes às Convenções Estaduais e os membros do Conselho Municipal de Ética e Disciplina;
VI - ……
VII - ……."

CONSIDERANDO, o Calendário para realização das Convenções Municipais Extraordinárias fixado pela Comissão Executiva Nacional por intermédio na Resolução CEN-PSDB n° 009/2017, de 17 de agosto de 2017, estabelecendo o prazo entre 01 e 08 de Outubro para a realização dos Convenções Municipais Extraordinárias;

CONSIDERANDO, ter a Comissão Executiva Estadual estabelecido o calendário e as regras das Convenções Municipais Extraordinárias na Resolução CEE-PSDB/SC nº 420/2017, de 31 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO, que em Santa Catarina muitos municípios não puderam realizar as referidas convenções nos prazos estabelecidos, muitos dos quais tendo solicitado à Executiva Estadual uma nova oportunidade para realizá-las;

CONSIDERANDO, que o PSDB-SC já está trabalhando em conjunto com os dirigentes municipais com vistas ao projeto para disputar o Governo do Estado em 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização de uma nova rodada de Convenções Municipais Extraordinárias, no período entre 14 e 20 de Dezembro de 2017, em 54 municípios, conforme relação abaixo:

Municípios	Composição do Diretório			Delegados Convenção Estadual	Membros no Colegiado de Coordenação Regional
	16 + 1	20 + 1	30 + 1		
BALNEÁRIO GAIVOTA		SIM		1	1
BALNEÁRIO RINCÃO			SIM	1	2
BANDEIRANTE	SIM			1	1
BARRA VELHA			SIM	1	2
BELMONTE	SIM			1	1
BENEDITO NOVO		SIM		1	1
BRAÇO DO TROMBUDO	SIM			1	1
BRUSQUE			SIM	3	4
CAPÃO ALTO	SIM			1	1
CAXAMBU DO SUL	SIM			1	1
CERRO NEGRO	SIM			1	1
CORONEL FREITAS	SIM			1	1
CORONEL MARTINS	SIM			1	1
DESCANSO		SIM		1	1
FORMOSA DO SUL	SIM			1	1
FORQUILHINHA			SIM	2	2
GOV. CELSO RAMOS			SIM	1	2
GRÃO-PARÁ		SIM		1	1
GUABIRUBA			SIM	1	2
GUARUJÁ DO SUL	SIM			1	1
IOMERÊ	SIM			1	1
IPORÃ DO OESTE		SIM		1	1
IPUAÇU		SIM		1	1
IRATI	SIM			1	1
ITAIÓPOLIS			SIM	1	2
ITAPIRANGA			SIM	1	1
JACINTO MACHADO		SIM		1	1
JUPIÁ	SIM			1	1
LAJEADO GRANDE	SIM			1	1
MAREMA	SIM			1	1
MATOS COSTA	SIM			1	1
MIRIM DOCE	SIM			1	1

Municípios	Composição do Diretório			Delegados Convenção Estadual	Membros no Colegiado de Coordenação Regional
	16 + 1	20 + 1	30 + 1		
MORRO DA FUMAÇA			SIM	2	2
NOVA ITABERABA	SIM			1	1
PAIAL	SIM			1	1
PETROLÂNDIA		SIM		1	1
PONTE SERRADA		SIM		1	1
PORTO BELO			SIM	1	1
PRINCESA	SIM			1	1
QUILOMBO			SIM	1	1
RIQUEZA	SIM			1	1
SALTINHO	SIM			1	1
SANTA HELENA	SIM			1	1
SÃO BONIFÁCIO	SIM			1	1
SÃO JOÃO BATISTA			SIM	1	2
SÃO JOAQUIM			SIM	1	2
SÃO JOSÉ DO CEDRO			SIM	1	2
SÃO MARTINHO	SIM			1	1
SIDERÓPOLIS			SIM	2	2
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	SIM			1	1
UNIÃO DO OESTE	SIM			1	1
VARGEÃO	SIM			1	1
VARGEM	SIM			1	1
VIDAL RAMOS		SIM		1	1
54	**28**	**12**	**14**	**59**	**68**

Art. 2º. Os municípios relacionados nesta resolução deverão cumprir integralmente com os prazos determinados pelo Calendário das Convenções Municipais Extraordinárias (em anexo) e outras ações estipuladas pela Comissão Executiva Estadual no Manual das Convenções Municipais Extraordinárias, a ser entregue em prazo hábil a cada um dos referidos Diretórios ou Comissões Provisórias Municipais nos meios eletrônicos (E-Mail e WhatsApp) cadastrados pelo Diretório Municipal junto ao Diretório Estadual.

Art. 3º. O número de integrantes dos Diretórios Municipais a serem eleitos na Convenção Extraordinária foi aprovado e fixado pela comissão Executiva Estadual, conforme a tabela abaixo:

Nº ELEITORES	NÚMERO DE MEMBROS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL			
	Titulares	Líder Bancada	Total	Suplentes
ATÉ 5.000	16	1	17	3
DE 5.001 A 10.000	20	1	21	5
MAIS DE 10.000	30	1	31	7

Parágrafo Único. Diretórios Municipais que descumprirem esta formatação de número de membros não serão aceitos pelo Diretório Estadual.

Art. 4º. É obrigatória por parte do novo Diretório formado a eleição dos Secretariados (PSDB Mulher, JPSDB) e Instituto Teotonio Vilela (ITV), bem como a entrega de toda a documentação para registro no TRE nos prazo estabelecido pelo calendário das convenções.

Art. 5º. Publique-se no mural do PSDB/SC e no site do partido na internet.

Florianópolis (SC), 27 de Novembro de 2017.

GILMAR KNAESEL
Secretário Geral

DEPUTADO MARCOS VIEIRA
Presidente

CALENDÁRIO

CONVENÇÕES MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS 2017

(Considerando como data-base o dia 16/12/2017 - para datas diferentes aplicar os mesmos prazos)

DATA	PRAZO FINAL	FONTE
DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017 *(Quinta-feira) – 30 dias antes*	Data limite de filiação para participar das Convenções, com direito a votar e ser votado.	*Resolução CEN-PSDB 009/2017*
DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017 *(Quarta-Feira) - 10 dias antes*	Data limite para publicação do Edital de Convocação (Mural da Câmara de Vereadores, Cartório Eleitoral, Sede do Partido, Jornal local.	*Resolução CEN-PSDB 010/2017*
DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2017 *(Sábado) - 07 dias antes*	Data limite para requerer à Comissão Executiva Municipal ou Comissão Provisória Municipal o Registro das Chapas.	*Artigo 101º do Estatuto Partidário e Resolução CEN-PSDB nº 011/2017*
DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2017 *(Sábado) - DIA DA CONVENÇÃO*	Realização da Convenção no horário e local indicados no Edital de Convocação (preferencialmente nas Câmaras Municipais).	*Artigo 25º §5 do Estatuto*
DIA 10 DE JANEIRO DE 2018 *(Quarta-feira)*	Prazo final para entrega da documentação da Convenção pelos Diretórios Municipais ao Diretório Estadual, para o devido registro junto ao TRE.	*Art. 36 §1º do Estatuto Partidário* *Resoluções CEE-PSDB-SC 001/2017e CEE-PSDB-SC 420/2017*

PSDB – Comissão Executiva Estadual
Av. Pref. Osmar Cunha, 183, Bloco C, Sala 1.101, Ed. Ceisa Center, Centro - 88015-100, Florianópolis-SC
Tel: (48) 3333-8916. www.psdb.org.br/sc ; atendimento@psdb-sc.org.br